

DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5049 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Institui data comemorativa de aniversário do povoado de Andes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia **29 de dezembro** como **data comemorativa de aniversário do povoado de Andes** deste município.

Art. 2º O mês de dezembro constitui período de celebração cívica e cultural do povoado, ficando a data do dia 29 de dezembro incluída no calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 18 de novembro de 2015.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de novembro de 2015.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”